

MINUTA DA ATA n. 11/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/06/2024

(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra.

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Faltou: o Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso e o Senhor Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra.

Hora de abertura: 15H00.

Local: Casa das Artes Martins da Costa.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua exequoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 10 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Posta a votação, a ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 23/05/2024, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/06/2024. -----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

1.2.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO 61 - EDP/DPO - ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS / DATA PROTECTOR OFFICER.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.126,67 Euros, para a CIM Região de Coimbra - Participação do Projeto 61 - EDP/DPO - Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer. -----

1.2.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA - PROJETO 90 - DETEÇÃO E COMBATE À ESPÉCIE EXÓTICA INVASORA VESPA VELUTINA.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 770,68 Euros, para a CIM Região de Coimbra - Projeto 90 - Detecção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina. -----

1.2.3 CIM REGIÃO DE COIMBRA - PROJETO 35 - REDE TEMÁTICA INVASÕES FRANCESAS - ACORDO PARTES ADJUDICANTES.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.069,84 Euros, para a CIM Região de Coimbra - Projeto 35 - Rede Temática Invasões Francesas - Acordo Partes Adjudicantes. -----

1.2.4 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA EM APOIO A OBRAS NO QUARTEL E INSTALAÇÃO DE ATM.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.796,18 Euros, para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio a obras no Quartel e instalação de ATM. -----



Câmara Municipal de Penacova

A
R
Q

1.3 RETIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA, APROVADO EM REUNIÃO DE 23 DE MAIO DE 2024.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 abstenções, retificar o parecer genérico, passando a constar: -----

Nesta conformidade, face ao enquadramento legal elencado, proponho que a Câmara Municipal delibere a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços regime tarefa apoio aos serviços de águas	7 meses	8.516,66 €
Aquisição de serviços regime tarefa apoio serviços de águas	6 meses	7.300,00 €
Aquisição de serviços regime tarefa apoio aos serviços de cemitérios	6 meses	5.760,00€

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

1.4 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	1.898,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	2.996,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.567,50 €



Câmara Municipal de Penacova

A
F
a
E

Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	3.523,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	2.268,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.385,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.808,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	3.568,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	2 meses	286,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	175,50 €
Aquisição de serviços para exercer funções de Cuidador de animais no CRO	7 meses	5.950,00 €
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova	6 meses	5.586,00 €
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova	6 meses	5.586,00 €
Aquisição de serviços no âmbito da área jurídica	6 meses	8.400,00 €

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

1.5 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES.

Informação

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no que se refere ao Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Público da CIM-RC, foi aprovado na passada reunião do Conselho Intermunicipal de 3 de agosto a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças procedimentais do "CP08/2023 – Concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra".-

Atualmente o processo encontra-se suspenso em virtude de um dos concorrentes ter apresentado contestação judicial, conforme informação presente ao Conselho Intermunicipal de 16/05//2024 (em anexo), aguardando-se decisão pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

página 4 de 22

Pelo exposto, não se prevê a realização de despesa em 2024. -----

Face ao exposto, é necessário proceder à reprogramação financeira dos compromissos com a CIM, no ano 2024.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

1.6 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 9 DE MAIO DE 2024, PONTO 1.5) E APROVAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DA SAÚDE COM RESERVA DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 9 de maio de 2024, ponto 1.5) e aprovação de nova Proposta de abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Operacional na Área da Saúde com reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.--

1.7 RATIFICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE PRÉDIO (ARTIGOS MATRICIAIS N.º 36 E N.º 1367) DA FREGUESIA DE PENACOVA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar o despacho de não exercício de direito de preferência de prédio (artigos matriciais n.º 36 e n.º 1367) da Freguesia de Penacova. -----

1.8 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 11 E 12 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 11 e 12 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.-----

1.9 CONDECORAÇÕES NO ÂMBITO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS E OUTRAS CONDECORAÇÕES.

A.
A.
2
Q

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais: -----

- Atribuir a Medalha de Mérito aos cidadãos/entidades referidos na informação;-----
- Atribuir a Medalha de Bons Serviços aos funcionários que completam 35 e 25 anos de serviço;-----
- Propor à Assembleia Municipal que sejam distinguidos com a mais alta distinção do Município, a Medalha de Honra, os cidadãos assinalados na respetiva informação.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor às empresas distinguidas com os galardões PME LIDER 2023 pelo seu contributo para o fortalecimento do tecido empresarial do concelho.-----

1.10 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024 - ASSISTENTE TÉCNICO PARA A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 - Assistente Técnico para a Divisão de Cultura e Turismo.-----

2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

2.1 APROVAÇÃO DAS NORMAS DAS FESTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA 2024.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas das Festas do Município de Penacova 2024.-----

2.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:

2.2.1 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE REFENTE A OBRAS NA SEDE.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 208,59 Euros, para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede referente a obras na sede.-----

2.2.2 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO CORO - CONCERTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação Cultural Divo Canto em apoio às comemorações do aniversário do Coro – Concerto. -----

2.2.3 CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO À "CAMINHADA DAS AZENHAS".

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para o Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à "Caminhada das Azenhas". -----

2.2.4 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE EM APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO 29º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio às comemorações do 29º aniversário da Associação. -----

2.2.5 JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO EM APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO 45º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio às comemorações do 45º aniversário da Associação. -----

2.2.6 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros, para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio à aquisição de material e equipamento. -----

2.2.7 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO COIÇO EM APOIO A OBRAS NA SEDE.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.975,75 Euros, para a Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio a obras na sede. -----



2.2.8 RANCHO FOLCLÓRICO CULTURAL E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO A DESLOCAÇÕES DURANTE O ANO DE 2023.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 616,00 Euros, para o Rancho Folclórico Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio a deslocações durante o ano de 2023.-----

2.2.9 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO A DESLOCAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA - YOLO DANCE CREW - AO PORTO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 320,00 Euros, para o Mocidade Futebol Clube em apoio a deslocação do Grupo de Dança - Yolo Dance Crew - ao Porto.-----

2.2.10 GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO ANUAL AO FUNCIONAMENTO DE 2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros, para o Grupo Etnográfico de Lorvão referente à comparticipação anual ao funcionamento de 2024.-----

2.2.11 GRUPO DE CAVAQUINHOS DA UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA REFERENTE À APOIO ANUAL AO FUNCIONAMENTO DE 2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros, para o Grupo de Cavaquinhos da União Popular da Rebordosa referente à apoio anual ao funcionamento de 2024.-----

2.2.12 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a União Popular da Rebordosa em apoio à realização do Encontro de Cantares do Ciclo Natalício.-----



Câmara Municipal de Penacova

[Handwritten signatures and initials]

2.2.13 RANCHO FOLCLÓRICO CULTURAL E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para o Rancho Folclórico Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à realização do Encontro de Cantares do Ciclo Natalício.-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

I. Candidatura nº 605/2024, Ano de 2024 – 660,00€; Ano de 2025 – 1 650,00€; Ano de 2026 – 660,00€;
⇒ TOTAL: 2 970,00€;-----

II. Candidatura nº 606/2024, Ano de 2024 – 600,00€; Ano de 2025 – 1 500,00€; Ano de 2026 – 600,00€;
Ano ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

3.2 PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a integração do aluno (conforme conta da informação My Doc n.º 10963/2024) no 1º escalão com efeitos retroativos nos meses de novembro e dezembro 2023 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2024. -----

Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto. -----

3.3 ESTRATÉGIA DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR NO CONCELHO DE PENACOVA - VERSÃO FINAL DO PLANO DE MOBILIDADE ESCOLAR.

O Executivo tomou conhecimento da versão final do Plano de Mobilidade Escolar para o concelho de Penacova, devendo o mesmo ser analisado pela Direção do Agrupamento de Escolas de Penacova e remetido à CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

3.4 APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

Informação

- O Regulamento do Fundo de Emergência Social foi aprovado em reunião do executivo municipal de 27 de janeiro de 2022 e sessão de assembleia municipal de 26 de fevereiro de 2022, tendo entrado em vigor a 1 de abril de 2022. -----

- No entanto, verificou-se que o artigo 8.º do Regulamento continha um lapso, pois mencionava um despacho de delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal que já não se encontrava em vigor, passo a transcrever: -----

“1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou a quem ele subdelegue, por se tratar de competência delegada nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aprovada pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 26-10-2017(...)”. -----

A menção da delegação aprovada em reunião do executivo municipal na sua reunião de 26 de outubro de 2017, faz com que o Regulamento esteja incorreto e desatualizado, pois o despacho que resultou daquela reunião já não vigora. -----

Assim, é necessário proceder à retirada da data no referido artigo, passando a redação a ser a seguinte:

“1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou a quem ele subdelegue, por se tratar de competência delegada nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, ficando condicionada à existência de verbas no fundo social e a avaliação prévia da equipa técnica, que inclui a verificação cumulativa dos seguintes requisitos: -----

a) Avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar, efetuada pela Divisão de Ação Social, Educação e Saúde; -----

b) Verificação do rendimento *per capita* mensal do agregado familiar, realizada de acordo com a folha de cálculo apresentada no Anexo II.” -----

Cumprindo ainda informar que compete à Câmara Municipal “elaborar e submeter à apreciação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município” bem como proceder à alteração dos mesmos de acordo com o n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 73/2012 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3.5 CONHECIMENTO DOS ASSUNTOS DISCUTIDOS NAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO QUADRO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE DE PENACOVA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 24/05/2024.

O Executivo tomou conhecimento dos assuntos discutidos nas reuniões da Comissão de Acompanhamento e Monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências no domínio da Saúde de Penacova e do Conselho Municipal de Saúde no dia 24/05/2024. -----

3.6 BALANÇO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2024 DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE.

O Executivo tomou conhecimento do Balanço do primeiro trimestre do ano de 2024 da transferência de competências no domínio da Saúde. -----

3.7 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

Processo FES nº 11/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 320€, para pagamento de despesa com aquisição de habitação. -----

Processo FES nº 12/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 1.050€, para pagamento de despesa com renda de habitação. -----

Processo FES nº 13/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 192,29€, para pagamento de despesa com medicação. -----

Processo FES nº 14/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 1.000€, para pagamento de despesa com renda de habitação em atraso. -----

Processo FES nº 15/2024-----

Atribuição de apoio económico num valor total de 600€, para pagamento de despesa com bens de primeira necessidade, incluindo medicamentos. -----

Processo FES nº 16/2024-----

Atribuição de apoio económico num valor total de 460€, para pagamento de despesa com tratamento dentário. -----

3.8 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2024/2025.

Este ponto foi retirado. -----

4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

4.1 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE PENACOVA.

Considerando que:-----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de março de 2024, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----

- A 7 de maio de 2024, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre: -----

A aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----



Câmara Municipal de Penacova

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 1 al. g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

4.2 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECÇÃO DE NATAÇÃO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2023-2024.

PROTOCOLO N.º 1/2024

Utilização de instalações desportivas municipais - Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness

Entre:-----

O **Município de Penacova**, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pela Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante;-----

E-----

A secção de Natação da **Casa do Povo de São Pedro de Alva**, com NIPC 501 068 716 e sede no Largo Eng.º Maurício Vieira de Brito, n.º3, 3360-258 São Pedro de Alva, aqui representada pela Exmo. Senhor Bruno José Tavares Gonçalves Trindade, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado por Casa do Povo de São Pedro de Alva ou Segundo Outorgante;-----

É acordado e redigido a escrito o seguinte **protocolo**:-----

Cláusula 1.ª

O Primeiro Outorgante é o legítimo proprietário das Piscinas Municipais e do Espaço Cardio Fitness, sítios na Rua da Eirinha na Freguesia de Penacova, bem como de todos os seus equipamentos de apoio.-----

Cláusula 2.ª



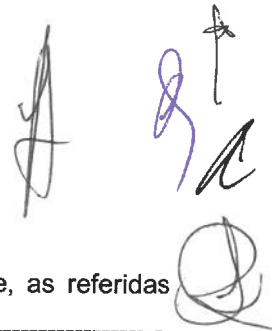
Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

página 13 de 22



Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante, as referidas instalações desportivas para a preparação física dos seus atletas.-----

Cláusula 3.ª

1. A utilização das instalações desportivas é gratuita, quando usados em regime livre e individualmente.
2. A utilização das instalações desportivas é gratuita, enquanto equipa, mediante disponibilidade do espaço e respetiva lotação. -----

Cláusula 4.ª

O Segundo Outorgante, quando faça uso do espaço em equipa, deve proceder ao agendamento prévio, mediante comunicação para o endereço de correio eletrónico desporto@cm-penacova.pt ou mediante contacto telefónico 239470324 com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a utilização do espaço lhe seja concedida.-----

Cláusula 5.ª

No âmbito do presente protocolo, são obrigações do Segundo Outorgante: -----

- a) Utilizar as referidas instalações desportivas cumprindo o seu regulamento e as respetivas normas internas; -----
- b) Colaborar com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Penacova, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal.-----

Cláusula 6.ª

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2023/2024, sendo sucessivamente renovável, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

Cláusula 7.ª

Haverá resolução do protocolo quando, por facto não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

Cláusula 8.ª

A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos objetivos por parte do Segundo Outorgante, implica a disponibilidade concedida na cláusula 2.ª. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município e a Secção de Natação da Casa do Povo de S. Pedro de Alva para utilização de instalações desportivas para a época desportiva 2023-2024 - Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness.-----

4.3 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:

4.3.1 SECÇÃO DE NATACÃO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE EQUIPA DE NATACÃO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.500,00 Euros, para a Secção de Natação da Casa do Povo de S. Pedro de Alva referente ao pagamento de inscrições de equipa de Natação da época desportiva 2023/2024. ----

4.3.2 GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTSAL DA ÉPOCA DESPORTIVA DE 2023/2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.100,00 Euros, para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro referente ao pagamento de inscrições da equipa de Futsal da época desportiva de 2023/2024. -----

4.3.3 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE ATLETISMO NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.750,00 Euros, para o Clube Desportivo de Penacova referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Atletismo na época desportiva 2023/2024. -----

4.3.4 KORPO ACTIVO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE TÊNIS NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.000,00 Euros, para o Korpo Activo - Associação Desportiva, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Ténis na época desportiva 2023/2024. -----

4.3.5 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE BILHAR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.



Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.500,00 Euros, para a Associação Desportiva de S. Mamede, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Bilhar na época desportiva 2023/2024. -----

4.3.6 UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE FUTSAL NA FUNDAÇÃO INATEL, NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.750,00 Euros, para a União Desportiva Lorvanense, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Futsal na Fundação INATEL, na época desportiva 2023/2024. -----

4.3.7 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.900,00 Euros, para o Mocidade Futebol Clube, referente ao pagamento de inscrições da equipa de Futebol na época desportiva 2023/2024. -----

4.4 COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA UNIÃO FUTEBOL CLUBE NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO MUNICIPALITO 2024.

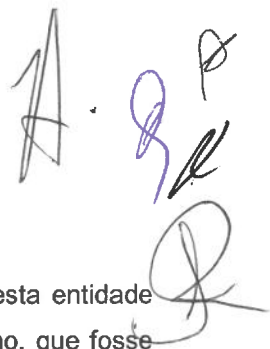
Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 400,00 Euros, para o União Futebol Clube no âmbito da realização do Municipalito 2024. -----

4.5 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ACCP – ASSOCIAÇÃO DOS COMBATENTES DO CONCELHO DE PENACOVA E O JCM – JUDO CLUBE DO MONDEGO.

Minuta de Protocolo de Colaboração

Considerando que:-----

- Em 17 de julho de 2023, entre o Município de Penacova e a ACCP – Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova, foi celebrado Contrato de Comodato do edifício do antigo Jardim de Infância de Penacova, pelo prazo de 25 anos, através do qual o Município entregou o referido prédio à ACCP, com a finalidade de esta o utilizar.-----



- Sucede que, através de pedido formal apresentado pelo Judo Clube do Mondego, esta entidade solicitou que a sua sede passasse a funcionar na morada do referido prédio, bem como, que fosse instalado um marco de correio. -----

- Após articulação com a Associação dos Antigos Combatentes do Concelho de Penacova, os mesmos manifestaram a sua concordância. -----

Assim, entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **ACCP – Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova**, com sede em Vila de S. Pedro de Alva, com NIPC 510 029 884, aqui representada por António Correia Marques da Silva, com o cartão de cidadão n.º 02507460 1 ZX1, válido até 17/10/2028, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, aqui como segundo outorgante. -----

E-----

JCM – Judo Clube do Mondego, NIF ---, com sede em Rua da Estrada Nova, 41, 1º, aqui representado por ---, com o cartão de cidadão n.º ---, válido até ---, que outorga na qualidade de ---, aqui como terceiro outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª - Objeto

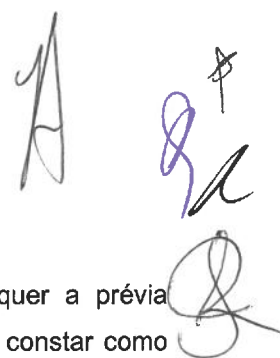
1- O presente protocolo tem como objeto principal a colocação de um marco de correio no prédio urbano sito na Rua São João, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Penacova sob o artigo n.º 3779, passando a funcionar nessa morada a sede do **JCM – Judo Clube do Mondego**. -----

2- O presente protocolo é celebrado nos termos da consulta e concordância de todos os outorgantes.

Cláusula 2.ª - Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de ---, tendo início na data da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

Cláusula 3.ª - Obrigações



Qualquer alteração que esteja fora do objeto e âmbito do presente protocolo, requer a prévia comunicação e autorização dos primeiros e segundos outorgantes, devendo passar a constar como adenda. -----

Cláusula 4.ª - Disposições Finais

A minuta do presente protocolo foi aprovada por ---, de -- de -- de 202-. -----

E por todos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em triplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar ao minuta do Protocolo de Colaboração com a ACCP – Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova e o JCM – Judo Clube do Mondego. -----

4.6 APROVAÇÃO DO CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E USO DE ESPAÇO, SITO NA PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO.

Por indicação do Sra. Vice-Presidente, Magda Rodrigues, foi iniciado o processo para realização de Hasta Pública para concessão de exploração e uso de espaço sito na Praia Fluvial do Reconquinho.

Assim, foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa do concurso, que se anexam à presente informação. -----

Relativamente a datas é proposto o seguinte: -----

- Data limite para apresentação/envio de propostas – 24 de junho de 2024. -----

- Data e hora para realização da Hasta Pública – 27 de junho de 2024 pelas 10h30m. -----

Também o júri deve ser nomeado, formando a Comissão da Hasta Pública através da designação de 3 membros efetivos, um dos quais preside e dois vogais. -----

Assim são propostos pela Sra. Vice-Presidente como membros do júri os seguintes elementos: Sérgio Godinho, Prestador de Serviços, na qualidade de Presidente; -----

Cláudia Paredes, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo; -----

Sandra Melo, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetiva; -----

Joana Pereirinha, Prestadora de Serviços, na qualidade de suplente; -----

Renato Magalhães, Técnico Superior, na qualidade de suplente. -----

- O valor base de licitação será de 50,00€ (cinquenta euros). -----

- Para cada lanço o valor será de 5,00€ (cinco euros). -----

Os restantes elementos podem ser analisados e consultados nas peças do procedimento que se anexam. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a realização da Hasta Pública para concessão de exploração e uso de espaço sito na Praia Fluvial do Reconquinho; -----

- Aprovar e nomear os membros do júri efetivos e suplentes, nos termos da presente informação.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 PROCESSO N.º 01-39/2023 - TRAVANCA DO MONDEGO - COMPENSAÇÃO MONETÁRIA PARA DISPENSA DE DOTAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a compensação monetária de 750,00 €, que dispensa e isenta o requerente da necessidade de dotação de estacionamento a integrar o domínio público (3 lugares), por motivos de impossibilidade ou inconveniente de natureza técnica que assegure a devida funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos. -----

5.2 CLASSIFICAÇÃO DA LIVRARIA DO MONDEGO COMO MONUMENTO NATURAL LOCAL E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO REGULAMENTO DE GESTÃO.

Informação

1.Introdução:

A classificação de uma área protegida tem como objetivo outorgar-lhe um estatuto legal de proteção adequado à manutenção da biodiversidade, dos serviços dos ecossistemas e do património geológico, assim como à valorização da paisagem (artigo 12.º do RJCNB). -----

“O Município de Penacova juntamente com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra decidiu avançar com a candidatura da “Livraria do Mondego”, situada no Município de Penacova, a área protegida de âmbito local, com o objetivo de classificar este local como um Monumento Natural. A classificação de um Monumento Natural visa a proteção dos valores naturais, nomeadamente ocorrências notáveis do património geológico, na integridade das suas características e nas zonas imediatamente circundantes, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação (Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, 2015)” (CMP, 2024).-----

2. Caracterização do Período de Consulta Pública:

A determinação do início do procedimento para a realização da consulta pública da proposta de classificação foi deliberada pela Câmara Municipal de Penacova, em 14 de março de 2024 e publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 76 de 17 de abril de 2024, através do Aviso n.º 8197/2024/2 e no sítio Internet do Município.-----

O período de consulta pública decorreu pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do 10.º dia seguinte ao da publicação do Aviso na 2.ª série do Diário da República, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.-----

Durante o período de Consulta Pública, o processo esteve disponível para consulta no sítio da internet do Município de Penacova (<http://www.cm-penacova.pt/>) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita no Largo Alberto Leitão n.º 5, Penacova.-----

Após o período de consulta pública foi elaborado o Relatório de Ponderação das Participações recebidas neste contexto, que deve ser presente a reunião de Câmara para aprovação.-----

3. Participações:

No decurso do período de consulta pública não foi efetuada qualquer pronúncia, sugestão ou observação.-----

4. Conclusão:

Face ao exposto propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal delibere aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública e a proposta final da Classificação da Livraria do Mondego a Área Protegida de âmbito local, Monumento Natural;-----
- Após a deliberação tomada, a Câmara Municipal remeta a proposta final à Assembleia Municipal; ---
- Depois da aprovação pela Assembleia Municipal é a proposta final publicada em Diário da República e na página da Internet do Município, sendo a deliberação remetida ao ICNF para obtenção de parecer, para efeitos de integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP).-----

Informação

Em reunião de 14 de março de 2024, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 28 de março de 2024, e publicada na 2.ª Série do Diário da República em 19 de abril, tendo decorrido entre 20 de abril e 20 de maio de 2024. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento em causa. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

- Aprovação do Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública e a proposta final da Classificação da Livraria do Mondego a Área Protegida de âmbito local, Monumento Natural, remetendo a proposta final à Assembleia Municipal; -----

Depois da aprovação pela Assembleia Municipal é a proposta final publicada em Diário da República e na página da Internet do Município, sendo a deliberação remetida ao ICNF para obtenção de parecer, para efeitos de integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). -----

- Aprovar o Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- Submeter o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

5.3 RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA EM CURSO NO MUNICÍPIO (ARU E ORU).

O presente documento é uma versão aumentada de um trabalho desenvolvido na disciplina de Reabilitação Urbana do curso de pós-graduação do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (apresentado no ano letivo de 2023/2024) e que retrata as dinâmicas ocorridas nas Áreas de Reabilitação Urbana e nas Operações de Reabilitação Urbana em curso no Município.-----



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com o artigo 20.º-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o acompanhamento e avaliação das Operações de Reabilitação Urbana deve ser alvo de um relatório de monitorização das operações de reabilitação em curso, que deve ser submetido à apreciação da assembleia municipal e divulgado na página eletrónica do Município (após deliberação da AM).-----

Face ao exposto propõem-se que a Câmara Municipal: -----

-Delibere aprovar o presente Relatório; -----

-Submeter o Relatório à apreciação da Assembleia Municipal. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Monitorização de Operações de Reabilitação Urbana em Curso no Município (ARU e ORU). -----

Mais deliberou submeter o Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.-----

5.4 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16H00, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques